



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo contratação de prestação de serviço especializado de acompanhamento de publicações, com vistas à garantia da segurança no tratamento dos processos judiciais desta Autarquia, através de **Dispensa de Licitação**, que se fundamenta no art. artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**"Lei 8.666/93 Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

De acordo com os atos estabelecidos no artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, passamos na sequência a fazer a análise e considerações da presente proposta de contratação, na forma que segue:

### **I - Previsão da demanda no Plano Anual de Contratações da entidade**

Conforme o *item 17* do Checklist elaborado pela servidora Luciene Fraga dos Santos (doc. SEI nº 64657306) e a cópia do documento PCA-2023 (doc. SEI nº 64597847), a contratação em tela consta no PCA-2023.

### **II - Justificativa da contratação**

Segundo o § 1º do art. 12º do Decreto Estadual nº 46.642/2019, "*A justificativa deverá apresentar a motivação para a contratação, contemplando a necessidade do objeto, sua especificação e destinação, o quantitativo necessário e, quando for o caso, o possível de ser adquirido*".

Desta forma, a *CI JUCERJA/PROCREG N°34*, doc. SEI nº 63705823, apresenta a seguinte justificativa:

*"Prezado Sr. Superintendente de Administração e Finanças,*

*Considerando que o contrato entabulado entre a JUCERJA e a empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP terá seu termo no mês de Dezembro de 2023; e considerando, ainda, o disposto no Convênio n.º 01/2018, entabulado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a JUCERJA, que atribui à Procuradoria Regional desta Autarquia o patrocínio de diversas demandas judiciais nas quais esta figure como parte, solicitamos que sejam adotadas as providências de praxe para renovação do atual contrato ou contratação de serviço especializado no acompanhamento de publicações judiciais nos diários oficiais e diários de justiça no âmbito da Justiça Estadual e Federal e/ou Especializada, em todos os estados da federação, com vistas a garantir eficiência e segurança no acompanhamento e tratamento dos processos judiciais patrocinados por esta Procuradoria Regional*

*Por oportuno, cumpre salientar que, segundo a última auditoria realizada em 07/2023, existem 397 (trezentos e noventa e sete) processos patrocinados e acompanhados diariamente por esta*

*Procuradoria, praticamente em todos os estados da federação, na justiça estadual ou federal, sendo certo que cada tribunal possui Diário de Justiça próprio, nos quais são publicados os atos processuais, o que demonstra a importância da contratação/renovação de serviço de acompanhamento das publicações judiciais, a fim de evitar perda de prazos processuais e eventuais prejuízos para a Autarquia.*

*Por oportuno, informamos que os parâmetros de busca contemplados na contratação proposta devem ser: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA ; GUSTAVO TAVARES BORBA ; HENRIQUE BASTOS ROCHA; MARCELO LOPES DA SILVA; JOSÉ CARLOS TAVARES DE MORAES SARMENTO e ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT, para as seções do Diário Oficial e do Diário de Justiça de todos os estados da federação, incluindo a Justiça Estadual, Justiça Federal e Especializada.si."*

### **III - Estudo técnico preliminar**

### **IV - Mapa de riscos**

### **V - Termo de referência**

Considerando o Despacho da Superintendência de Administração e Finanças (doc. SEI nº 64662113), "no que se refere ao Documento de Formalização de Demanda, **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos**, importante esclarecer que não foram elaborados tendo em vista a natureza do objeto, que é simples, devidamente descrito em docs. SEI nºs 63705823 e 63708417."

### **VI - Requisição e definição do objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro - SIGA**

Observamos no doc. SEI nº 64563907, a Requisição de item - PES 0055/2023, realizada e aprovada junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA, acompanhado da aprovação da Pesquisa de Mercado - 09600/2023 e o Mapa de Pesquisa de Preços, conforme docs. SEI nºs 64572565 e 64572751.

### **VII - Autorização da contratação pela autoridade competente**

Registra-se no Despacho da Superintendência de Administração e Finanças (doc. SEI nº 64662113):

*Inicialmente, por força da Portaria JUCERJA nº 1.882, de 07 de julho de 2021, fica autorizada a contratação de prestação de serviço especializado de acompanhamento de publicações, com vistas à garantia da segurança no tratamento dos processos judiciais da Autarquia, conforme solicitado pela Procuradoria Regional (doc. SEI nº63705823).*

### **VIII - Estimativa do valor da contratação**

Com relação aos valores apresentados para presente contratação, registra-se no Mapa de Pesquisa de Preço o valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, da empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, vencedora do certame, conforme o doc. SEI nº 64572751.

Em atendimento ao art. 22, do Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019, consta no doc. SEI nº 64558729, o Relatório Analítico.

**"FONTES DE PEQUISA: SIGA, TCE, Painel de Preços do Governo Federal, Negócios Públicos, Ata de Registro de Preços, e-mail SIGA e fornecedores via e-mail.**

- **Ata de Registro de Preços – GOVERNO FEDERAL ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))** : pesquisa realizada em 04/12/2023, inexistência de atas para o objeto pretendido. Doc. SEI nº 64532176.

- **Ata de Registro de Preços - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br))** : pesquisa realizada em 04/12/2023, inexistência de ata de registro de preços vigente para o objeto em questão. Doc. SEI nº 64533179.

- **Banco de Preços do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br))** : pesquisa realizada em 04/12/2023, retornando com

alguns preços, que não foram considerados por datarem de 2022. Doc. SEI nº 64534656.

- **Banco de Preços do TCE-RJ** (<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/banco-de-precos>) : pesquisa realizada em 05/12/2023, todavia o banco de preços encontra-se indisponível. Doc. SEI nº 64535725.

- **E-mails enviados solicitando propostas:** foram enviados e-mails a diversos possíveis fornecedores, cujos endereços foram obtidos via google e por meio de contratações anteriores, sendo certo que algumas empresas não responderam à solicitação de propostas. Docs. SEI nºs 64524097, 64523713 e 64524164.

- **Propostas recebidas:** propostas recebidas em resposta aos e-mails enviados. Doc. SEI nº 64525172 e 63708417. Vale consignar que de todas as propostas, a proposta apresentada pela atual contratada foi a de menor valor.

As pesquisas foram realizadas pela servidora que assina este relatório, lotada na Superintendência de Administração e Finanças."

## **IX - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa**

A indicação do recurso orçamentário está apresentada na **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, registrada no doc. SEI nº 64576720, assinada pela servidora Ana Lúcia de Oliveira, Assessora Chefe de Planejamento e Gestão.

## **X - Verificação da adequação orçamentária e financeira, autorização pelo ordenador de despesa e respectiva reserva orçamentária**

A Reserva Orçamentária para a contratação está evidenciada no doc. SEI nº 64584740, devidamente **autorizada** pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 1882 de 07 de julho de 2021 no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

## **XI - Elaboração das minutas do edital e do contrato**

Considerando a natureza do objeto da contratação em tela, e por se tratar de Dispensa de Licitação, que se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, não se faz necessário minuta de edital e/ou minuta de contrato.

## **XII - Exame e aprovação das minutas do edital, do contrato pelos órgãos de assessoramento jurídico da entidade**

Salientamos o que dispõe o Despacho lançado pelo Superintendente de Administração e Finanças, conforme doc. SEI nº 64662113.

*"Enunciado n.º 18-PGE: Além dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nas situações de contratação direta e indispensável: a) a manifestação das Assessorias Jurídicas, não exigível nas hipóteses do art. 24, incisos I e II; e b) o atendimento dos requisitos de habilitação pelas empresas contratadas."*

No que tange a comprovação da regularidade jurídico-fiscal da **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, a mesma encontra-se com os documentos reunidos nos docs. SEI nº 64598790.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 02/06/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 02/06/2024;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 31/12/2023;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, com validade até 05/12/2023;
- Certidão de Débitos Tributários de Minas Gerais, com validade até 04/03/2024;
- Documento Auxiliar da Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica, com validade até 04/01/2024;

Por todo o exposto, considerando que esta Unidade de Controle Interno teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a contratação em apreço, e considerando as peças trazidas aos autos, nada temos a opor ao prosseguimento do p.p.

Atenciosamente,

**WALLACE SERAFIM PAVÃO**  
Superintendente de Controle Interno  
ID Funcional: 4348074-8

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serafim Pavão, Superintendente**, em 07/12/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64677987** e o código CRC **0BD51B9A**.

Referência: Processo nº SEI-220011/002048/2022

SEI nº 64677987

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: